



EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA SELEÇÃO DE ENTIDADES DA SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA QUE FARÃO PARTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE BREJO GRANDE-CMDCA/SE

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DO TRABALHO DE BREJO GRANDE E O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE BREJO GRANDE- CMDCA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e baseada na Lei Municipal Nº166/2022 de 15 de dezembro de 2022, torna pública a abertura de inscrições e estabelece normas relativas à seleção de Entidades da Sociedade Civil para integrar o referido Conselho, para o biênio 2023- 2025, observadas as disposições legais e regulamentares referentes ao assunto e demais normas aplicáveis.

CAPITULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art.1º O processo seletivo será regido por este Edital, visando o preenchimento de 05 (cinco) vagas para representantes da sociedade civil organizada, no âmbito deste Município.

§1º - O processo seletivo será composto de duas etapas: uma fase inicial de habilitação e uma fase final com a realização da assembléia e Fórum da sociedade civil, para eleição, garantidos os recursos cabíveis conforme detalhamento abaixo.

§2º - O Conselheiro do CMDCA, terá função de interesse público, não remunerado.

Art.2º Fica instituída por meio da Secretaria municipal de Assistência Social, uma comissão eleitoral por meio do Decreto do Poder Executivo, para coordenar o Processo de Habilitação dos Segmentos de Representação da Sociedade Civil.

§1º - A Comissão Eleitoral ficará composta por Representantes do Poder Público Municipal e coordenará o Processo Eleitoral até a Publicação do resultado da Eleição.

 1



Art.3º A Comissão Eleitoral terá as seguintes atribuições:

- I. Verificar e analisar a documentação dos Representantes da Sociedade Civil postulantes a habilitação, e emitir o parecer;
- II. Divulgar a relação dos Representantes da Sociedade Civil habilitados e não habilitados ao Processo Eleitoral;
- III. Analisar e Julgar os pedidos de recursos;
- IV. Divulgar o ato de homologação e habilitação dos segmentos de representação da Sociedade Civil;
- V. Fazer cumprir o Calendário Eleitoral do CMDCA, Gestão 2023 á 2025, e deliberar casos omissos.

Art.4º A Assembleia da Eleição será presidida pelo Presidente da Comissão Eleitoral, designado por meio de Decreto do Poder Executivo.

§1º – Na hipótese de haver somente 5 (cinco) Entidades habilitados a participar do processo de escolha, não será necessária a realização da Eleição, uma vez que não haverá suplentes.

CAPITULO II

DOS REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO

Art.5º Poderão candidatar-se para integrar o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, no biênio 2023 á 2025, as seguintes Entidades:

- a) Representantes da Sociedade Civil Organizada – 05 (Cinco) vagas, que executem serviços e ações voltadas a criança e adolescente, asaber;
- b) Políticas sociais de assistência, educação, saúde, habitação, recreação, esportes, cultura, lazer, profissionalização e outras que assegurem a criança e do adolescente tratamento com dignidade e respeito à liberdade e à convivência familiar e comunitária.



I. Dos serviços, programas e projetos:

- a) orientação e apoio sócio-familiar;
- b) apoio sócio-educativo em meio aberto;
- c) colocação em Família Substituta
- d) Serviço de Acolhimento Institucional e/ou Casas Lares;
- e) Liberdade Assistida;
- f) Famílias Acolhedoras;

II. São linhas de ação da política de atendimento:

- a) políticas sociais básicas;
- b) políticas e programas de assistência social, em caráter supletivo, para aqueles que deles necessitem;
- c) serviços especiais de prevenção e atendimento médico e psicossocial às vítimas de negligência, maus-tratos, exploração, abuso, crueldade e opressão;
- d) serviço de identificação e localização de pais, responsável, crianças e adolescentes desaparecidos;
- e) proteção jurídico-social por entidades de defesa dos direitos da criança e do adolescente;
- f) políticas e programas destinados a prevenir ou abreviar o período de afastamento do convívio familiar e a garantir o efetivo exercício do direito à convivência familiar de crianças e adolescentes;
- g) campanhas de estímulo ao acolhimento sob forma de guarda de crianças e adolescentes afastados do convívio familiar e à adoção de diversas miscigenações, de crianças ou adolescentes, com necessidades específicas de saúde ou com deficiências e de grupos de irmãos.



Art.6º A inscrição deverá vir acompanhada dos seguintes documentos:

1. Requerimento de Inscrição, conforme modelo Anexo I;
2. Cópia do Estatuto da Entidade, registrada em Cartório.
3. Cópia da Ata de Posse da atual diretoria, registrada em Cartório;
4. Documentos pessoais da representante legal da Entidade (CPF e RG.)
5. Cópia atualizada do CNPJ;
6. Cópia de relatório de atividades da entidade dos últimos dois anos, com registro fotográfico, reportagens na mídia impressa, web, redes sociais, etc., que comprovem a promoção, prevenção e defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente.

§1º - Os documentos deverão ser protocolados na Sede do Centro de Referência de Assistência Social de Brejo Grande - CRAS, localizada na rua Juvina Tojal, 34, Centro CEP: 4995000 Brejo Grande/SE aos cuidados da Comissão Organizadora Eleitoral, no horário das 08:00 às 12:00 conforme calendário em Anexo III.

§2º - A Entidade não poderá se inscrever ou participar do Processo Eleitoral através de procuração.

CAPITULO III

DA SELEÇÃO

Art.7º - Após a seleção das Entidades habilitadas, a Secretaria Municipal de Assistência Social, publicará no site oficial da Prefeitura, a lista das Entidades que participarão do processo de votação.

- a) Será considerado como critério de desempate entre as Entidades Civis habilitadas, as que atuam em rede ou trabalhem conjuntamente com outras Entidades de vidamente registradas;
- b) O Colegiado será formado por delegados que foram indicados pelas entidades habilitadas no ato da inscrição através do anexo II.



CAPITULO IV DA ESCOLHA DOS CONSELHEIROS E POSSE

Art.8º O Processo de Escolha dos Representantes da Sociedade Civil dar-se-á em Fórum de Eleição da Sociedade Civil, no dia 02 de fevereiro de 2023, as 10h, na Câmara de Vereadores – Brejo Grande – SE.

§1º - O Processo de Escolha ocorrerá de acordo com Lei Municipal nº 166/2022 de 15 de dezembro de 2022;

§2º - Como pré-requisito ao pleito, os candidatos /eleitores deverão se apresentar no dia da eleição às 9:00 horas, para participar da seguinte programação:

- I - Abertura do Fórum e Procedimento de Votação;
- II - Apresentação oral, por 01 (um) minuto, do trabalho desenvolvido pelo candidato ou sua entidade/organização.
- III - Eleição dos Representantes da Sociedade Civil;
- IV - Apuração e divulgação dos resultados no Fórum de Eleição.

§3º - A votação será secreta e os votos serão depositados em urna inviolável perante a Comissão Organizadora e aos demais presentes no Fórum;

§4º - Cada representante da Sociedade Civil candidato (a)/eleitor(a) e/ou eleitor(a) terá direito a votar em 02 representante de cada entidade

§5º - Os votos serão dados pelos candidatos eleitores , conforme indicado anexo II. Terminada a votação passar-se-á imediatamente à apuração dos votos pela Comissão Organizadora.

§6º - Serão considerados eleitos:

- I – as entidades mais votadas, em ordem de quantidade de votos, e as demais serão consideradas remanescentes;
- II - Em caso de empate, será feita nova eleição, reapresentando os candidatos empatados, e votados por aclamação pela maioria simples dos votantes habilitados;



III – As entidades, que vierem a exceder o número de vagas permanecerão constantes na ata de processo de escolha para posterior preenchimento de vagas no CMDCA/ Brejo Grande/SE.

Art.9º A Posse dos Representantes da Sociedade Civil e dos membros indicados pelo executivo municipal, titulares e suplentes, que comporão o CMDCA de Brejo Grande/SE, no biênio 2023 á 2025, acontecerá no dia 09 de fevereiro de 2023.

CAPITULO V DISPOSIÇÕES GERAIS

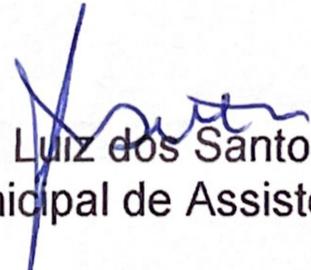
Art.10º A Comissão Organizadora Eleitoral poderá solicitar as Entidades candidatas outras informações e/ou documentos, caso entendanecessário.

§1º - Dúvidas sobre o processo eleitoral ou informações poderão ser obtidas diretamente na Sede da Secretaria Municipal de Assistência e do Trabalho e no endereço eletrônico: assistenciasocial@brejogrande.se.gov.br

§2º - Os casos omissos serão julgados e deliberados pela Comissão Organizadora do Fórum de Eleição da SociedadeCivil.

Art.11º O presente Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Brejo Grande, 09 de Janeiro de 2023.


Joel Luiz dos Santos
Secretário Municipal de Assistência Social



ANEXO I

REQUERIMENTO PARA HABILITAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA SELEÇÃO DE ENTIDADES DA SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA QUE FARÃO PARTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE –CMDCA

Eu _____, representante legal da Entidade _____, portador do documento de identidade RG nº _____ e CPF nº _____, residente e domiciliado na

_____ venho REQUERER a habilitação desta Entidade para concorrer à vaga junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, bem como indicar os nomes dos delegados (titular e suplente) que participarão do Colégio Eleitoral.

Cópias da documentação apresentada:

- () Requerimento de Inscrição, conforme modelo Anexo I;
- () Cópia do Estatuto da Entidade registrado em Cartório;
- () Cópia da Ata de Posse da atual diretoria, registrada em Cartório;
- () Documentos pessoais do/a representante legal da Entidade (CPF e RG)
- () Cópia atualizada do CNPJ;
- () Cópia de relatório de atividades da entidade dos últimos dois anos;
- () Anexos.

Declaro estar ciente das normas e exigências fixadas por este Conselho, em relação ao pedido acima formulado.

Delegado (Suplente) _____

RG _____

Município _____

Brejo Grande, de de 2023

Telefone (79) _____

E-mail _____

Nome Completo do Representante Legal da Entidade _____



EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA SELEÇÃO DE ENTIDADES DA SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA QUE FARÃO PARTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE BREJO GRANDE-CMDCA/SE

ANEXO II

DADOS DA ENTIDADE

- CATEGORIA:
() Sociedade Civil

Denominação: _____

Sigla: _____ CNPJ: _____

Representante Legal: _____

Endereço da Entidade: _____

Município: _____

Telefone:(79) _____ Celular _____

E-mail.: _____

Delegado(Titular): _____

RG _____ CPF _____

Município: _____

Telefone:(79) _____ Celular _____

E-mail.: _____

Delegado(Suplente): _____

RG _____ CPF _____

Município: _____

Telefone:(79) _____ Celular _____

E-mail.: _____



ANEXO IV

CALENDÁRIO DO PROCESSO - CMDCA

CMDCA – Gestão 2023 a 2025	
DATA	ATIVIDADE
09/01/2023	Publicação do Edital no site do município
16/01/2023 a 20/01/2023	Inscrição de Candidaturas junto à Comissão Especial (08:00 h às 12:00 h)
23/01/2023 a 24/01/2023	Avaliação das candidaturas pela Comissão
25/01/2023	Divulgação e publicação da lista das Entidades habilitadas e não habilitadas.
26/01/2023 a 27/01/2023	Prazo para ingressar com recurso.
30/01/2023	Divulgação e publicação das Entidades habilitadas para participarem da Assembleia Geral.
02/02/2023	Assembléia Geral (Eleição)
03/02/2023	Divulgação e publicação das Entidades escolhidas para compor o CMDCA
09/02/2023	Posse dos Conselheiros do CMDCA eleitos para a gestão 2022 – 2024